



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2019/64803

Nº 102/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 50/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ÁGILA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ÁGILA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.951.039/0001-33, situada à Rua Barão do Triunfo, nº 500, CJ 122, São Paulo/SP, CEP. 04.602-002, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu procurador **FABIO NICIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 086.465.698-02, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM- 2019/64803** aditar o **Contrato 50/21-S e aditivo nº 117/22-AS** que tem como objeto serviço contínuo de suporte técnico com atualização de versão das licenças perpétuas do TJBa da plataforma CA Clarity PPM, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente aditivo ficam alterados os parâmetros iniciais, com a exclusão dos subitens 4.12 (Customização de calendários), 4.13 (Implantação e customização de interface Canvas) e 4.14 (Implantação e customização da EAP) do item 4 da Cláusula Quinta do instrumento contratual, correspondente ao valor estimado de R\$ 47.772,14 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), equivalendo aproximadamente a 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimo por cento), do valor global do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do contrato, passará de R\$ 965.441,89 (novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 917.669,75 (novecentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2019/64803

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do contrato nº 50/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 de setembro de 2023, e término em 21 de setembro de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

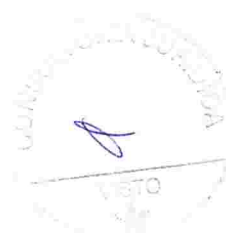
O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: Será concedido o reajuste do preço contratual mediante a aplicação do índice INPC/IBGE de 1,03527420, conforme consta na Cláusula Décima do Contrato nº 50/21-S, do período de 08/2022 a 07/2023, na prorrogação da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o reajuste o valor total passará de R\$ 917.669,75 (novecentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 950.039,74 (novecentos e cinquenta mil e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: O valor mensal estimado é de R\$ 79.169,97 (setenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) e a despesa global estimada do contrato nº 50/21-S é de R\$ 950.039,74 (novecentos e cinquenta mil e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) e será atendido através da Unidade Gestora 0004-SETIM, Unidade Orçamentária 2.04.601, Atividades 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.002, Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326.





PA TJ-ADM -2019/64803

Salvador, de de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

